



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ATOS DO PREGOEIRO**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

PROCESSO Nº 024/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo senhor Pregoeiro nomeado por meio da PORTARIA nº 009/2019 - Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, publicada no D.O.E, pág. 10, de 06 de abril de 2019, jornal Panorama em data de 06 de abril de 2019, pág. 04, bem como na Página Oficial da Internet, [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) e no Mural do Órgão promotor do evento o que foi dada ampla publicidade, porém, em data de 15 de abril de 2019, a Comissão de Pregão por meio do seu pregoeiro, tornou público que a abertura do Processo Licitatório 24/2019 do dia 18 de abril de 2019 foi adiado sine die.

O Pregoeiro vem, perante a quem possa interessar, apresentar-lhes razões que justificam o adiamento do referido pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

**I - DO OBJETO**

Trata-se de adiamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, oriundo do Termo de Referência parte integrante do edital, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e cessão de direito de uso mediante licenciamento de Sistema Integrado de Informações Eletrônicas para uso em computador e que versará na conversão de dados já existentes nos setores administrativos, na substituição e implantação de novo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

módulo (softwares), com treinamento e capacitação de servidores municipais, incluindo a respectiva manutenção corretiva e preventiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itamonte, conforme dispuser as condições e exigências do presente Termo de Referência.

## II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Em data de 15/04/2019 a empresa BLP Sistemas e Consultoria Eireli encaminhou um pedido de esclarecimento do edital do Processo 024/2019, tendo em vista que o edital apresenta um único item a ser ofertado no lote 1. No entanto, conforme descrito no termo de referência, as empresas deverão incluir em suas propostas valores distintos referente a instalação do sistema, capacitação de servidores e conversão de dados, além do valor de locação mensal. Este Pregoeiro e sua equipe de apoio ao analisar os fatos apontados pela empresa BLP Sistemas e Consultoria Eireli, observou que houve uma falha no modelo de proposta de preços, em especial no Anexo VI do edital, e resolve adiar o processo para proceder as correções necessárias, uma vez que apenas o valor de locação mensal será continuado, sendo os demais serviços prestados uma única vez.

Considerando que este ato ocorreu em tempo hábil, e que as correções são essenciais para esclarecer de que forma os concorrentes devem elaborar suas propostas;

Considerando que o órgão ficaria prejudicado financeiramente na forma de proposta apresentada no edital, uma vez que poderia gerar um entendimento errôneo de que o valor total apresentado ficaria diluído nas parcelas mensais de locação;

Considerando que cabe a administração pública velar por todos os seus atos, e buscar proteger o erário;

Considerando as normas que contempla o certame (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, subsidiária pela Lei nº 8.666/93), os quais conduzem a modalidade de pregão presencial, se fazendo presente nos autos que a Administração possa contratar com segurança os serviços objeto do certame, de modo a oportunizar a competitividade, ampliando a concorrência pelos possíveis interessados em participar do evento, norteados pelos princípios como expressa a lei 8.666/1993, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

qual destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante da ocorrência de fatos supervenientes acima apontados, a Administração tem o dever de rever seus próprios atos a qualquer tempo, quando eivado de defeitos que implique na formulação de uma proposta a luz da descrição do objeto a ser adquirido.

### IV – DO ADIAMENTO

Pelo exposto o edital do Processo 024/2019, Pregão Presencial nº 12, fica adiado sine die.

Itamonte, 15 de abril de 2019.

Jonas Santos Costa  
Pregoeiro